

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO
ANA CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS PROCEDIMENTOS DE REINserÇÃO
SOCIOFAMILIAR:**

**uma análise crítica embasada no trabalho desenvolvido pelo Projeto “Além da
Culpa” na Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora/MG**

Juiz de Fora

2017

ANA CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS PROCEDIMENTOS DE REINserÇÃO
SOCIOFAMILIAR:**

**uma análise crítica embasada no trabalho desenvolvido pelo Projeto “Além da
Culpa” na Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora/MG**

Monografia apresentada à
Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Juiz
de Fora, como requisito
parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Direito,
sob orientação da Prof.^a Ma.
Kelvia de Oliveira Toledo.

Juiz de Fora

2017

ANA CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS PROCEDIMENTOS DE REINserÇÃO
SOCIOFAMILIAR:**

**uma análise crítica embasada no trabalho desenvolvido pelo Projeto “Além da
Culpa” na Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora/MG**

BANCA EXAMINADORA:

Orientadora: Prof.^aMa. Kelvia de Oliveira Toledo
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Me. Leandro Oliveira Silva
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Luiz Antônio Barroso Rodrigues
Universidade Federal de Juiz de Fora

PARECER: APROVADA

Juiz de Fora, 08 de junho de 2017.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho aos meus pais, Izabel e Mateus, por acreditarem no meu potencial, vibrarem com as minhas conquistas e possibilitarem que eu perseguisse meus sonhos.

Agradeço à minha família e aos meus amigos pelo incentivo, pela paciência e por compartilharem comigo os momentos de vitória.

Agradeço também aos amigos do Projeto “Além da Culpa”, que me acolheram na equipe, confiaram no meu trabalho e contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS PROCEDIMENTOS DE REINserÇÃO SOCIOFAMILIAR:

**uma análise crítica embasada no trabalho desenvolvido pelo Projeto “Além da
Culpa” na Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora/MG**

Ana Carolina Oliveira Vieira¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as práticas da Justiça Restaurativa no âmbito da reinserção sociofamiliar de adolescentes que estão no fim do cumprimento de medida socioeducativa, em especial, no regime de internação. Foi utilizada como fonte para a coleta de dados concretos que ilustram o presente trabalho a intervenção realizada pelo Projeto "Além da Culpa - Justiça Restaurativa para Adolescentes", uma iniciativa da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Foi possível observar através dos casos analisados que a Justiça Restaurativa é de grande valia quando aplicada aos adolescentes que são reinseridos no contexto social após o cometimento de um ato infracional e o cumprimento da respectiva sanção a ele atribuída. Entretanto, existem desafios a serem superados e questões que precisam ser melhor trabalhadas pela equipe do Projeto afim de garantir que o adolescente seja verdadeiramente reintegrado na comunidade da qual ficou afastado e não sofra qualquer tipo de represália por parte de nenhum dos envolvidos no procedimento restaurativo.

Palavras chave: Justiça Restaurativa, Reinserção Sociofamiliar, Projeto “Além da Culpa”, Medida Socioeducativa.

¹Bacharelada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; ex-estagiária da Defensoria Pública MG nas áreas da Infância e de Família; membro da equipe do Projeto “Além da Culpa”; ex-estagiária do Tribunal de Justiça MG na área Cível.

ABSTRACT

The present study was based on restorative practices developed by “Além da Culpa” Project, in Juiz de Fora – MG. The main objective is to demonstrate how valuable are these interventions with teenagers condemned guilty by the juvenile justice system when their time in jail is ending and they need to figure out what to do next in order to change their lives for the best.

However, there are some difficulties that need a special attention to guarantee the teenagers’ safety and their truly reentry in the social context from where they were secluded.

Key words: Restorative Justice, Social Reentry, “Além da Culpa” Project, Juvenile Justice System.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 – A EVOLUÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA.....	10
1.1 – Justiça Restaurativa em construção.....	10
1.2 – Breve histórico sobre a implantação e funcionamento da justiça restaurativa em Juiz de Fora – MG: o projeto “Além da Culpa”.....	12
2 – AS INTERVENÇÕES RESTAURATIVAS DE REINserÇÃO SOCIOFAMILIAR.....	14
2.1 – Etapas da intervenção restaurativa nos procedimentos de reinserção sociofamiliar.....	14
2.2 – Fluxograma.....	18
3 – ESTUDOS DE CASO: UMA PESQUISA EMPÍRICA POR MEIO DE PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS REALIZADOS PELO PROJETO “ALÉM DA CULPA”.....	19
3.1 – Primeiro caso prático.....	19
3.2 – Segundo caso prático.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS	27

INTRODUÇÃO

Diante da falência do sistema punitivo retributivo, cujo foco é determinar o culpado pela violação de determinada regra ou lei e atribuir a ele uma sanção, e da crescente cobrança popular por providências que diminuam a violência no país, a Justiça Restaurativa é implantada para mudar o interesse pela violação, que agora não mais está na lei ou regra quebrada, mas na relação interpessoal que foi atingida e danificada. Propõem-se um novo e criativo paradigma, que promove a responsabilização e considera o contexto social no qual o crime foi cometido, permitindo aos envolvidos a oportunidade de expressarem seus sentimentos e, a partir daí, iniciar o processo de cura. No decorrer de um procedimento restaurativo, cada participante assume sua parcela de responsabilidade no ocorrido e, juntos, conversam sobre suas necessidades para que o conflito que os levou até ali seja de fato solucionado da melhor forma para todos².

Com base nas premissas acima expostas, é que se tem o “Projeto Além da Culpa” na Vara da Infância e Juventude da comarca de Juiz de Fora – MG, utilizando abordagens ligadas ao ato infracional cometido por adolescente e a reinserção sociofamiliar de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa de internação, na qual reside o enfoque do presente trabalho.

Nesse sentido, a Justiça Restaurativa proporciona ao indivíduo a oportunidade para traçar metas concretas para o futuro, em conjunto com membros da comunidade onde ele será reinserido e membros de sua família. As metas estabelecidas em conjunto durante o círculo restaurativo são formalizadas no plano de ação³ e funcionam como uma bússola, que guiará o adolescente para caminhos nos quais ele possa se desenvolver enquanto pessoa e profissional de forma não mais vinculada à prática de atos infracionais.

Para tanto, o presente artigo se inicia com um panorama geral sobre o que é a Justiça Restaurativa, o contexto social no qual ela foi implantada no Brasil e de quais

²ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça*. Traduzido por Tônia Van Acker. São Paulo, Palas Athena, 2008. Disponível em <<http://www.amb.com.br/jr/docs/pdfestudo.pdf>> Acesso em 22/04/2017. Capítulo 10.

³PRANIS, Kay. *Processos circulares*. Traduzido por Tônia Van Acker. 1ª ed. São Paulo. Palas Athena, 2010.pg. 27

técnicas e valores o instituto se utiliza para atingir a solução de conflitos de forma pacífica e respeitosa, visando à quebra do ciclo de violência instaurado⁴.

Em continuidade, será feita uma breve abordagem sobre o histórico do Projeto “Além da Culpa”, responsável pelas ações restaurativas na Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora – MG e como se dá sua atuação com os casos de reinserção sociofamiliar. Ademais, serão explicitados os resultados com a primeira fase de atuação do Projeto. Serão explicadas, já com base no trabalho desenvolvido pelo Projeto, as etapas do procedimento restaurativo, quais sejam, pré-círculo, círculo e pós-círculo, e a função de cada uma delas. Haverá, também, comentários sobre o papel do facilitador/guardião no desenvolvimento da intervenção restaurativa.

A fim de demonstrar os efeitos da intervenção restaurativa com adolescentes nesse contexto específico, serão analisados dois casos concretos de indivíduos que manifestaram o interesse de passar pelo Projeto e como essa oportunidade contribuiu para que o retorno à família e à sociedade ocorresse de forma a promover sua reintegração e aceitação nesse meio do qual foi afastado por determinado período de tempo⁵.

Cabe ressaltar que, em respeito ao sigilo atrelado às informações advindas dos procedimentos restaurativos e pelo fato de os processos de ato infracional correrem em segredo de justiça, serão omitidas quaisquer informações que exponham o adolescente ou os demais envolvidos. Todas as informações utilizadas na elaboração deste artigo foram retiradas de relatórios elaborados pela equipe do Projeto “Além da Culpa”, cedidos exclusivamente para fins de elaboração de material científico.

⁴ MUMME, Monica. *Apostila do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa*. São Paulo. Laboratório de Convivência, 2015. Pg. 07.

⁵ PRANIS, Kay. *Processos circulares*. Traduzido por Tônia Van Acker. 1ª ed. São Paulo. Palas Athena, 2010. Pg. 31.

CAPÍTULO 1 – A EVOLUÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

1.1 Justiça restaurativa em construção

A utilização de rodas de conversa, orientadas por membros de respeito de determinadas comunidades diante da busca pela resolução de um conflito é um mecanismo ancestral presente em comunidades nativas de países como Canadá, Estados Unidos, Austrália, Nova Zelândia, China e Japão que antecede as bases técnicas de fundamentação da Justiça Restaurativa⁶.

O conceito próprio de Justiça Restaurativa vem sendo aprimorado desde a década de 1970 e sofreu grandes influências do sistema abolicionista penal, cuja crítica principal se baseava no questionamento ao castigo banalizado e sua acomodação na legislação vigente⁷. Contribuía também para insurgências populares contra o sistema penal instituído, o alto custo de manutenção de prisões e de todo os envolvidos em seu funcionamento.

Neste momento histórico, o instituto restaurativo é colocado em contraposição ao sistema punitivo vigente, tendo em vista a tamanha violência implicada em sua execução e a comprovada ineficácia no que tange à reabilitação do infrator. Além disso, não havia abertura para a instauração de técnicas alternativas que oferecessem novas propostas, com cunho social e reintegrador mais fortes.

No referido contexto, foi instituída a Justiça Restaurativa, amparada em previsões da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente⁸ e do Estatuto da Criança e do Adolescente⁹.

Diante da diversidade de doutrinadores ao redor do mundo que tratam de Justiça Restaurativa, existem diversos conceitos estabelecidos que definem tal prática. Entretanto, aquele que mais se alinha com as práticas desenvolvidas pelo Projeto “Além da Culpa”, referência para o presente artigo, desde o treinamento de toda a equipe atuante até o que é levado para os participantes dos procedimentos restaurativos é o

⁶ROBALO, Teresa L. de Gouveia de Albuquerque e Sousa. *Justiça Restaurativa: um caminho pra a humanização do direito*, 22ª ed. Curitiba. Juruá, 2012. Pg. 31.

⁷PASSOS, Celia M. Oliveira; RIBEIRO, Olga O. Passos. *Cartilha A Justiça Restaurativa no Ambiente Escolar: instaurando o novo paradigma*, Disponibilizada pelo Instituto ISA – ADRS: mediação e gestão de conflitos. Rio de Janeiro, 2016. Pg. 28.

⁸BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

⁹BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.

conceito elaborado por André Gomma de Azevedo, contido na obra de Marcelo Gonçalves Saliba¹⁰, qual seja:

“proposição metodológica por intermédio da qual se busca, por adequadas intervenções técnicas, a reparação moral do dano, por meio de comunicações efetivas entre vítimas, ofensores e representantes da comunidade voltadas a estimular: I) a adequada responsabilização por atos lesivos; II) a assistência material e moral das vítimas; III) a inclusão dos ofensores na comunidade; IV) o empoderamento das partes; V) a solidariedade; VI) o respeito mútuo entre vítima e ofensor; VII) a humanização das relações processuais em lides penais; e VIII) a manutenção ou restauração das relações sociais subjacentes eventualmente preexistentes ao conflito”

A partir do conceito apresentado pode-se dizer que a Justiça Restaurativa se compromete com a mudança do foco retributivo para o foco restaurativo¹¹, a partir da adoção de valores como o empoderamento, participação igualitária, autonomia, respeito, busca por um sentido de pertencimento, responsabilização pelos danos causados e satisfação das necessidades emergidas a partir da situação de conflito¹².

Afim de conseguir que todos os valores acima citados sejam observados e cumpridos durante a intervenção restaurativa, em especial, no círculo restaurativo, é necessário que sempre se tenha à mão um bastão da fala, perguntas norteadoras do encontro circular e um facilitador devidamente capacitado para orientar o círculo¹³.

O bastão da fala é o objeto que permite a participação de todos os presentes no encontro circular de forma ordenada e respeitosa. Por conta dele é possível que todos tenham a oportunidade de falar e se expressar e também tenham a chance de ouvir. Conforme o facilitador faz questionamentos ao longo do encontro circular, o bastão da fala vai percorrendo todo o círculo de forma que todos tenham a oportunidade de pronunciar pelo menos uma vez a cada rodada. O detentor do bastão da fala pode

¹⁰SALIBA, Marcelo Gonçalves. *Justiça restaurativa e paradigma punitivo* – capítulo IV, 22ª ed. Curitiba. Juruá, 2009. Pg. 145.

¹¹ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça*. Traduzido por Tônia Van Acker. São Paulo, Palas Athena, 2008. Disponível em <<http://www.amb.com.br/jr/docs/pdfestudo.pdf>> Acesso em 22/04/2017. Capítulo 10.

¹²MUMME, Monica. *Apostila do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa*. São Paulo. Laboratório de Convivência, 2015. Pg. 13.

¹³PRANIS, Kay. *Processos circulares*, Traduzido por Tônia Van Acker. 1ª ed. São Paulo. Palas Athena, 2010. Capítulo 6.

responder ao que foi incitado ao seu tempo, ou se preferir, pode optar por ficar em silêncio e passar o bastão adiante¹⁴.

As perguntas que orientam o círculo restaurativo possuem determinados propósitos e devem ser lançadas no círculo de acordo com uma ordem pré-estabelecida que não corte o fluxo do encontro circular. Os questionamentos são sugeridos aos facilitadores durante o curso de capacitação, mas podem ter seu conteúdo modificado para atingir determinada questão num círculo que demande mais precisão¹⁵.

O facilitador é a pessoa que conduz o círculo restaurativo e também está presente nas fases de pré e pós-círculos. Para se tornar um facilitador em Justiça Restaurativa, é necessário que o interessado passe por um curso de capacitação pois as intervenções restaurativas exigem muita energia, equilíbrio e discernimento em todo seu processo, em especial nos círculos. Ele é o responsável por fazer com que todos os envolvidos consigam acessar suas emoções e sentimentos e possam, a partir deles, entender como podem contribuir para a restauração das relações afetadas¹⁶.

1.2 Breve histórico sobre a implantação e funcionamento da justiça restaurativa em Juiz de Fora – MG pelo projeto “Além da culpa”

O Projeto “Além da Culpa e SINASE: Justiça Restaurativa para Adolescentes” é uma iniciativa da Defensoria Pública de Minas Gerais, coordenado pela Defensora Pública Maria Aparecida Rocha de Paiva. A finalidade do Projeto é fornecer aos adolescentes em conflito com a lei, através da aplicação dos procedimentos restaurativos, a possibilidade de repensarem a prática do ato infracional através da responsabilização desse adolescente frente à vítima e aos demais afetados. Esta iniciativa possui como parceiros, a 12ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e a Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora e a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG. O projeto fora implementado com os recursos do Convênio Federal¹⁷ firmado entre a DPMG a SDH/PR - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

¹⁴PRANIS, Kay. *Processos circulares*, Traduzido por Tônia Van Acker. 1ª ed. São Paulo. Palas Athena, 2010. Capítulo 6.

¹⁵*Idem.*

¹⁶*Idem.*

¹⁷ Convênio Federal nº 777124/2012 – Secretaria de Direitos Humanos /Presidência da República.

O Projeto sugere, primordialmente, o atendimento aos adolescentes por meio de práticas restaurativas, como preconizam o artigo 35, incisos II e III, da recente Lei 12.594 do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE¹⁸ - e a Resolução 2002/12 das Nações Unidas¹⁹. E se fortalece com a recente Resolução nº 225/16 do CNJ²⁰ que representa um grande progresso no que tange ao estabelecimento de um marco regulatório.

Dessa forma, a presente proposta vem atender à criação da primeira central, ou seja, a central judicial de Justiça Restaurativa, desenvolvendo atuação interventiva na fase judicial e na aplicação das medidas socioeducativas, recebendo o título de Além da Culpa e SINASE, Justiça Restaurativa para Adolescentes.

Com todos os dados levantados que corroboravam para o estabelecimento do Projeto, o interesse da Defensoria Pública e o empenho de todos os envolvidos, inicia-se o Projeto Piloto na cidade de Juiz de Fora. O Projeto “Além da Culpa e SINASE” perdurou até setembro de 2016, quando houve o término do convênio firmado entre Defensoria Pública e Governo Federal²¹.

De acordo com o Relatório Final²², elaborado pela Defensora Pública e coordenadora do Projeto Além da Culpa, Maria Aparecida Rocha de Paiva, com o objetivo de publicar os resultados alcançados, o Projeto encerrou sua primeira etapa em Setembro de 2016 logrando grande êxito nos resultados auferidos.

Com base nos dados levantados pela Defensoria Pública entre Março de 2015 e 21 de Setembro de 2016 pode-se afirmar que no ano de 2015 houve a atuação da equipe em 25 (vinte e cinco) processos de apuração de atos infracionais e 60 (sessenta) processos de execução de medida socioeducativa. Já no ano de 2016 foram remetidos a Central Judicial, 74 (setenta e quatro) processos de verificação de atos infracionais e 25 (vinte e cinco) processos de execução de medida socioeducativa. Totalizando 85 (oitenta e cinco) processos de execução de medida socioeducativa e 99 (noventa e nove) processos de ato infracional.

Os tipos penais mais recorrentes foram: 27 Contravenções Penais, 19 casos de Lesão Corporal (art.129 CP), 2 casos de Rixa (art.137, CP), 4 casos de Injúria (art.140,

¹⁸Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012.

¹⁹Resolução da ONU nº 2002 de 2012.

²⁰Resolução do CNJ nº 225 de 31 de maio de 2016.

²¹ Convênio Federal nº 777124/2012 – Secretaria de Direitos Humanos /Presidência da República

²²PAIVA, Maria Aparecida Rocha (Org.) *Relatório final do Projeto “Além da Culpa e SINASE: Justiça Restaurativa para Adolescentes”*. Juiz de Fora. 2016. Disponível para consulta no acervo do Projeto.

CP), 25 casos de Ameaça (art.147, CP), 6 casos de Furto (art.155, CP), 4 casos de Roubo (art.157, CP)²³.

Nesse período o total de pessoas que passaram pelos procedimentos restaurativos foram de 1.248 (mil duzentas e quarenta e oito) contribuindo para restauração do conflito e reinserção social dos adolescentes.

Além dos trabalhos restaurativos, o Projeto realizou 24 Fóruns de Estudo, para disseminar as práticas restaurativas e atuar de forma preventiva com os adolescentes, falando da importância da comunicação não-violenta e a importância do diálogo. Os mesmos foram realizados em escolas da cidade, Faculdades, Centro Socioeducativo Santa Lúcia, 9º Batalhão da polícia Militar e na própria Vara da Infância e Juventude, contando com grande adesão dos adolescentes e propiciando produtivos debates educacionais. Com os fóruns, 2048 (duas mil e quarenta e oito) pessoas, dentre jovens, adolescentes, profissionais de direito, da área social e da educação foram alcançados, atuando assim a justiça restaurativa de forma preventiva.

Diante de resultados tão expressivos e positivos, o Projeto segue seu curso atuando com a Justiça Restaurativa. Nessa nova etapa, o Projeto, desde outubro de 2016 denominado “Além da Culpa”, expandiu sua atuação para a realização de círculos restaurativos frutos de demandas cíveis, dentre eles, o trabalho com as equipes de casas de acolhimento e com as crianças e adolescentes que nelas vivem tem tido destaque.

No mais, mantiveram-se as atuações provocadas por adolescentes em conflito com a lei e com a reinserção sociofamiliar, bem como teve continuidade a realização de fóruns de estudo para disseminar o conteúdo relacionado à Justiça Restaurativa e levantar novas discussões que possam contribuir para o crescimento do Projeto.

CAPÍTULO 2 – AS INTERVENÇÕES RESTAURATIVAS DE REINserÇÃO SOCIOFAMILIAR

2.1 Etapas da intervenção restaurativa nos procedimentos de reinserção sociofamiliar

²³ BRASIL. Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> Acesso em 23/04/17.

A intervenção restaurativa, independente do objetivo para o qual se destina, possui três etapas a serem seguidas para a obtenção de um resultado final mais satisfatório. São elas: pré-círculo, círculo e pós-círculo restaurativos²⁴. Em toda a atuação do Projeto “Além da Culpa” as etapas foram respeitadas e adequadas para que as intervenções ocorressem da forma mais fiel possível aos preceitos e valores restaurativos.

O pré-círculo consiste na fase preparatória para o círculo restaurativo de reinserção. No encontro circular de reinserção, em regra, não há um encontro do ofensor com sua vítima ou a família da mesma, pois o foco do encontro não é mais a reparação do dano. É de suma importância que a equipe que conduz o procedimento restaurativo tenha em mente que o adolescente que está cumprindo uma medida socioeducativa de internação já sofreu uma sanção pelo ato infracional cometido, não podendo haver qualquer tipo de nova condenação ou retaliação por parte dos participantes do círculo²⁵.

Por conta dessas particularidades, o pré-círculo assume um papel singular nas intervenções de reinserção. Durante esta fase ocorre o convite à família e aos membros da comunidade para onde o adolescente irá voltar. Podem ser convidados os responsáveis pela escola na qual o adolescente retornará e até mesmo o empregador onde ele poderá trabalhar.

Nesse momento, cada um é convidado individualmente para a participação no círculo e toda a dinâmica do encontro circular, juntamente com os seus valores e objetivos são explicados de forma minuciosa. Após as explicações, é feito o convite à participação. Vale ressaltar que a participação é voluntária, ninguém é obrigado a participar de círculos restaurativos se não se sentir confortável para tal²⁶.

Da mesma forma, o convite é feito ao adolescente em cumprimento de medida, que pode aceitar ou declinar o convite após ouvir sobre os propósitos da intervenção restaurativa. Caso o adolescente aceite o convite, é agendada uma data para que todos os interessados possam comparecer à central restaurativa para a realização do círculo. O adolescente ainda é convidado a chamar uma pessoa de sua confiança que ainda não tenha sido convidada para que esta possa participar do encontro circular.

²⁴BRANCHER, Leoberto. Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. *Manual de Práticas Restaurativas*, Porto Alegre. AJURES, 2008. Pg. 8.

²⁵BRANCHER, Leoberto. Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. *Manual de Práticas Restaurativas*. Porto Alegre. AJURES, 2008. Pg. 11.

²⁶*Idem*, pg. 9.

A próxima etapa é o círculo restaurativo propriamente dito. Antes de iniciá-lo, o facilitador deve procurar um local mais tranquilo, com pouco barulho, e entrar em contato com suas forças internas para que durante o círculo esteja preparado o suficiente para trabalhar com as emoções que podem surgir. Ele deve, também, preparar com antecedência as perguntas que serão utilizadas como guia no decorrer do encontro circular²⁷.

Iniciado o encontro circular, o facilitador deve dar boas-vindas aos participantes e explicar, de forma mais breve, os valores da Justiça Restaurativa e devendo, também falar do motivo do círculo, o que une todas aquelas pessoas num mesmo ambiente. É aconselhável que a primeira pergunta a ser feita pelo facilitador permita que todos se apresentem²⁸.

Em sequência, o facilitador vai percorrer um caminho com o círculo restaurativo que se inicia com histórias pessoais ou inspiradoras. Nessa(s) rodada(s), cada um tem a oportunidade de compartilhar vivências, o que possibilita o desenvolvimento de empatia entre os participantes do encontro circular, ao passo que todos são capazes de ver que mesmo com histórias de vida diferentes, todos já cometeram erros em algum momento, ou souberam se reerguer de uma situação difícil, ou possuam sonhos que ainda não se tornaram realidade²⁹.

O próximo momento é dedicado a explorar sentimentos ou preocupações mais voltados para o motivo de o círculo estar acontecendo. Uma pergunta muito recorrente é “como você se sente diante de tudo que aconteceu?”. Aqui surgem muitas emoções e a tendência é que todos tentem falar ao mesmo tempo, mas o facilitador deve estar preparado para reforçar o papel do bastão da fala e organizar a participação de cada um. Nessa etapa são feitas mais perguntas para que todos tenham a chance de se manifestar verdadeiramente. Pode acontecer de alguns participantes do círculo não se sentirem confortáveis para falar de seus sentimentos logo na primeira rodada da pergunta, mas depois de perceberem pelo relato dos outros participantes que a experiência, por mais íntima que seja, é renovadora, eles se sentirão mais interessados em falar³⁰.

Depois de explorados os sentimentos e preocupações, é o momento de gerar ideias para seguir em frente por um melhor caminho. Nesta ocasião, percebe-se um

²⁷ MUMME, Monica. *Apostila do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa*. São Paulo. Laboratório de Convivência, 2015. Pg. 33.

²⁸ *Idem*, pg. 34.

²⁹ *Idem*.

³⁰ *Idem*, pg. 35.

protagonismo maior do adolescente, pois deve partir dele os objetivos e metas que ele deseja traçar e cumprir ao fim do cumprimento de sua medida para que sua vida se transforme. Todos devem participar e contribuir para que seja elaborado um plano de ação, mas deve partir do adolescente o estabelecimento dos objetivos pois apenas ele é capaz de dizer se ele conseguirá cumpri-los ou não³¹.

Firmado o plano de ação, ele será colocado de forma clara e concisa em um documento no qual todos os participantes do círculo assinam, como forma de reafirmar que é de interesse de todos ali que a proposta estabelecida seja cumprida. Ao final do círculo, é feito o encerramento. Caso o facilitador perceba que não foi possível estabelecer metas concretas ou que o adolescente não se envolveu como deveria na elaboração das mesmas, deve ser agendada nova data para que ocorra um novo círculo restaurativo, para o qual todos os que estão presentes são convidados a participar, mas, mais uma vez de acordo com a voluntariedade atrelada ao procedimento, podem optar por não comparecer caso não se sintam à vontade.

Para fins de registro do “Além da Culpa” e fonte para pesquisas futuras, a equipe do Projeto redige um relatório bastante completo sobre o círculo restaurativo, contendo as questões abordadas, as perguntas feitas, como cada pessoa que participou do círculo, se aconteceu algo de diferente que poderia ter sido mudado ou que surtiu um efeito muito benéfico e deve ser reproduzido em outros encontros. No relatório também fica registrado o plano de ação e as metas nele traçadas.

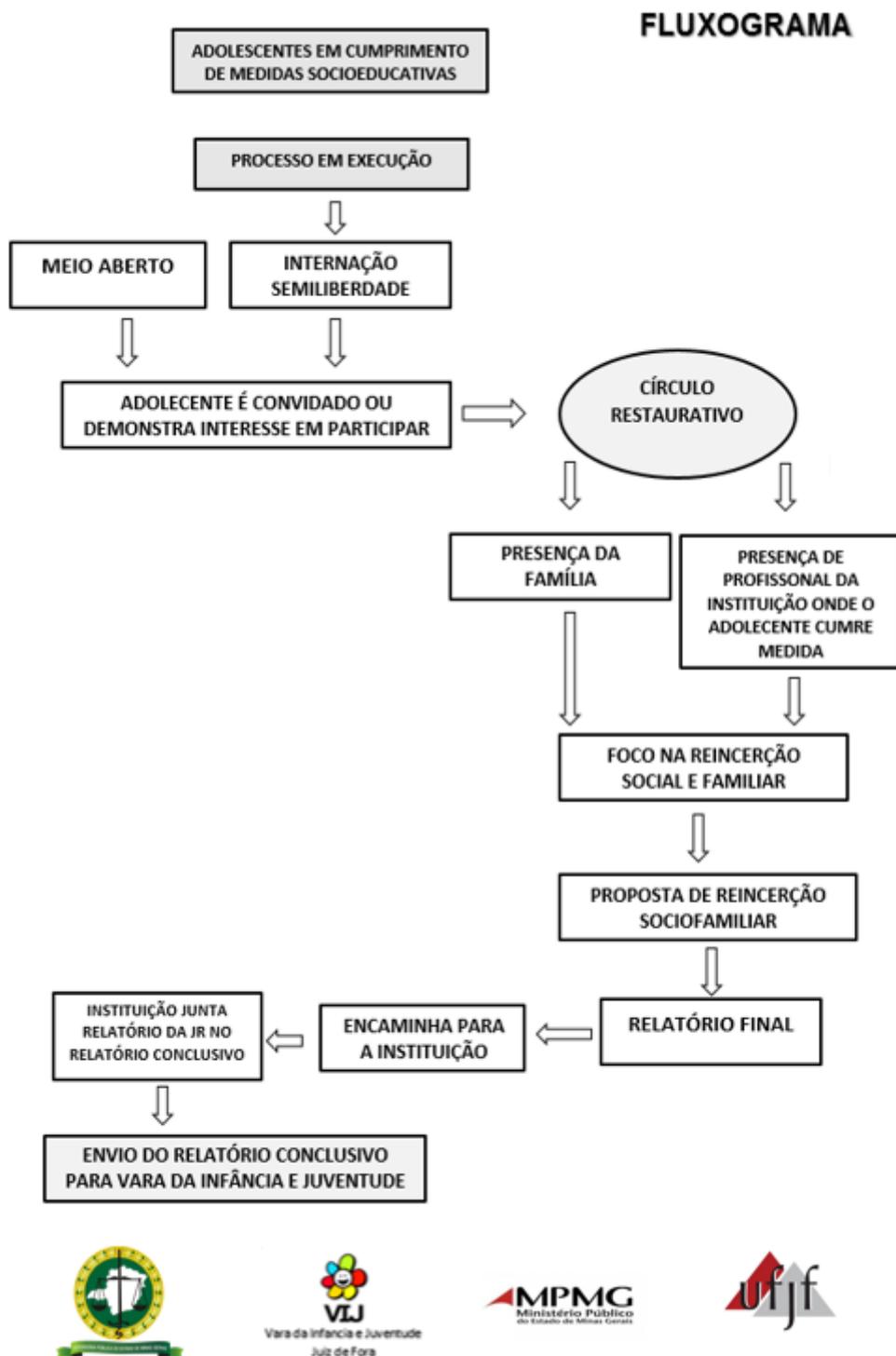
Por fim, é elaborado um novo documento, desta vez mais superficial para proteger as informações partilhadas durante o círculo de forma sigilosa, que será enviado à instituição onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa. Em seguida, a própria instituição encaminhará o relatório conclusivo, documento que contém todas as informações sobre o adolescente referentes ao período em que ele estava em cumprimento de medida, incluindo o plano de ação restaurativo, para que seja juntado ao processo. Desta forma, o(a) magistrado(a), promotor(a) de justiça, defensores públicos e advogados são informados dos resultados obtidos com a intervenção restaurativa com o adolescente.

Nesta última fase, na qual a intervenção restaurativa se finda, já pode-se falar em pós-círculo. Tal etapa consiste na averiguação pela equipe do Projeto se o adolescente

³¹MUMME, Monica. *Apostila do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa*. São Paulo. Laboratório de Convivência, 2015. Pg. 36.

está honrando o que foi estabelecido no plano de ação e, se não está, procura-se saber o motivo do descumprimento³².

2.2 - FLUXOGRAMA



³²BRANCHER, Leoberto. Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. *Manual de Práticas Restaurativas*. Porto Alegre. AJURIS, 2008.Pg. 17.

O fluxograma acima ilustra as etapas de atuação do Projeto “Além da Culpa” nas intervenções de reinserção sociofamiliar, desde o recebimento da demanda até a conclusão do procedimento, com o encaminhamento da Proposta de Reinserção, anexa ao relatório conclusivo expedido pela unidade onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa. Por meio dele é possível perceber que os valores intrínsecos à Justiça Restaurativa são seguidos durante todo o procedimento, como a voluntariedade quanto à adesão à intervenção e a importância da participação de membros da família e da comunidade para onde o adolescente retornará.

CAPÍTULO 3 – ESTUDOS DE CASO: UMA PESQUISA EMPÍRICA POR MEIO DE PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS REALIZADOS PELO PROJETO “ALÉM DA CULPA”

Com o objetivo de ilustrar e concretizar o trabalho desenvolvido pelo Projeto “Além da Culpa”, e demonstrar o impacto positivo da Justiça Restaurativa na vida de adolescentes que passaram pelo cumprimento de uma medida de internação no Centro Socioeducativo Santa Lúcia, de Juiz de Fora – MG, adiante denominado CSE/JF, foram utilizados dados de dois adolescentes que passaram pelas intervenções restaurativas de reinserção.

3.1 Primeiro caso prático

O primeiro caso trata da intervenção com o adolescente A. L. S.³³, que teve início em Julho de 2016 por demanda da diretora do CSE/JF, Eliana Cunha, que acionou a equipe do Projeto para que fosse feito um círculo restaurativo com o adolescente, no qual ele pudesse começar a traçar objetivos para seu futuro, tendo em vista que o término do cumprimento da medida de internação se aproximava.

O pré-círculo foi realizado no CSE/JF pela própria diretora, devidamente capacitada como Facilitadora da Justiça Restaurativa, e, após explicados os objetivos do círculo restaurativo, foi feito o convite ao adolescente, que aceitou participar.

³³ Processo judicial nº 0145.16.003.249-9, tramitado na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Juiz de Fora - MG.

Em seguida, a equipe do Projeto entrou em contato com a mãe do adolescente para convidá-la a participar do círculo. O convite foi estendido aos irmãos do adolescente, que também concordaram em participar.

Foi agendada uma data para que todos pudessem comparecer à sala da Justiça Restaurativa na Vara da Infância de Juiz de Fora- MG e o círculo teve início. O adolescente levou como seus apoiadores o agente socioeducativo Leônidas Marques e a diretora do CSE/JF, Eliana. Compareceram também a facilitadora Ana Paula Silva e as estagiárias do Projeto, a mãe do adolescente e seu outro filho.

No primeiro encontro circular, foi possível perceber que o adolescente não se encontrava muito confortável com a situação e nos momentos em que estava com o bastão da fala, se pronunciava brevemente ao que estava sendo discutido. A mãe do adolescente também manteve um comportamento arredo e era constante em sua fala que o mais importante em sua vida era seu trabalho, do qual ela havia se ausentado para estar ali.

O círculo se aproximava do fim quando a mãe do adolescente se levantou e disse que não poderia mais participar pois precisava retornar ao trabalho e se retirou da sala. Como esse comportamento prejudica a dinâmica do círculo restaurativo e pode colocar em risco tudo que fora desenvolvido, a equipe do Projeto interveio com o objetivo de deixar o adolescente mais confortável e proporcionar sua participação efetiva para que os objetivos iniciais fossem atingidos.

Após a abordagem, o adolescente assumiu uma postura mais ativa diante dos questionamentos levantados e contou um pouco de sua história de vida, sobre as dificuldades que passou com seu irmão e sobre o momento em que foram levados a uma casa de acolhimento pelo Conselho Tutelar por estarem expostos a diversos riscos se continuassem no convívio familiar.

O adolescente manifestou sobre os sonhos que desejava alcançar quando saísse do CSE/JF e ainda agradeceu ao agente socioeducativo que estava presente pelo seu apoio e por fazê-lo enxergar que ele precisava de uma mudança em sua vida, como voltara estudar e trabalhar. Por iniciativa do adolescente, foi agendada nova data para realização de mais um círculo.

Entre a realização do primeiro círculo e o segundo, o adolescente A. L. S. se envolveu na prática de mais um ato infracional. Ainda assim, foi agendada nova data para a realização do segundo círculo restaurativo, cuja proposta agora era de unir a reinserção com a reflexão e responsabilização sobre o ato infracional praticado. Para

atender às duas demandas, foram convidados apoiadores para o adolescente – a diretora do CSE/JF e o agente socioeducativo Wallace –, a vítima do ato infracional, a equipe do Projeto e o psicólogo do CSE/JF, Artur. Compareceram ainda a equipe do Projeto e a vítima do ato infracional, Sr. José. Antes do início do círculo, a equipe foi avisada de que a vítima já havia procurado o adolescente pois havia se sensibilizado com sua história de vida e juntos, num ambiente preparado em conformidade com os princípios restaurativos, haviam chegado ao acordo de que José ofereceria apoio e trabalho ao adolescente quando esse acabasse de cumprir a medida de internação.

Quando o círculo teve início, todos se apresentaram e compartilharam suas vivências. O Sr. José, quando estava com a palavra, contou sobre seu passado e surpreendeu a todos os participantes do círculo, pois ele, assim como o adolescente, teve uma infância muito difícil, marcada pelo envolvimento com o tráfico de drogas e por todos os perigos atrelados a essa conduta, mas ele encontrou forças para se libertar do tráfico e se restabelecer. Em um curto período de tempo ele conseguiu um emprego, se propôs a cuidar de sua família e se dedicou para garantir que ele não mais precisasse do tráfico para sobreviver.

Esse depoimento teve grande impacto para o adolescente, que se emocionou durante o círculo e disse que se espelharia na história de José para que ele também conseguisse se reerguer. Ainda agradeceu a ele pela oportunidade de emprego que lhe foi oferecido.

Após esse encontro, houve mais um círculo, no qual a equipe pode concluir que o adolescente conseguiu, através dos métodos restaurativos, internalizar a necessidade de mudança e, a partir disso, começou a traçar metas concretas para seu futuro que o mantinham afastado da possibilidade de cometer novo ato infracional.

3.2 Segundo caso prático

A segunda abordagem prática a ser analisada foi realizada com o adolescente F.A.³⁴, também em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CSE/JF.

Em conformidade com o procedimento padrão adotado pelo Projeto “Além da Culpa”, o adolescente F.A. foi convidado pela diretora do CSE/JF, Eliana Cunha, a

³⁴ Processo judicial n° 0145.16.003.674-8, tramitado na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Juiz de Fora - MG.

participar do círculo restaurativo de reinserção sociofamiliar. Durante o pré-círculo, realizado pela mesma, foram explicados todos os procedimentos adotados pela Justiça restaurativa e o convite à participação foi aceito pelo adolescente.

Foi agendado um momento para a realização do círculo pela equipe do Projeto e no dia combinado compareceram o adolescente, acompanhado do psicólogo do CSE/JF, Artur, bem como do agente socioeducativo Wallace. Compareceram também o facilitador Leandro Oliveira, os estagiários do Projeto e Flávia Machado, voluntária do Projeto. A família do adolescente não foi convidada a participar pois, quando tinha 04 (quatro) anos de idade, F.A. foi retirado de sua família pois a mesma estava envolvida com o tráfico de drogas e negligenciava quanto aos cuidados com a criança.

Desde o início da intervenção, o adolescente se mostrou consciente da gravidade do ato infracional praticado e manifestou arrependimento por ter agido de forma violenta, sendo a medida socioeducativa considerada por ele como uma oportunidade para repensar o seu modo de agir.

Durante o círculo foi abordada a questão do tempo que o adolescente viveu em casas de acolhimento e suas dificuldades. Nesse momento, a voluntária Flávia ainda acrescentou que lembrava de F.A. enquanto criança, pois ele passou pela casa de acolhimento pela qual ela era responsável, a Aldeias Infantis SOS de Juiz de Fora.

A recordação desse período pareceu surtir um efeito ainda mais positivo no adolescente, que se recordou de alguns fatos felizes vividos à época. No ano de 2016, o adolescente foi transferido para outra casa de acolhimento, a Estância Juvenil, onde ocorreu o ato infracional. O adolescente afirmou não imaginar que as consequências da atitude dele pudessem ser tão severas quanto foram e gostaria de ter a chance de se desculpar com a vítima.

O círculo se encaminhava para o fim quando foi elaborada uma proposta de ação para que o adolescente pudesse determinar quais mudanças ele desejava para sua vida e como pretendia fazê-las. Nesse sentido, ficou estabelecido que seria realizado um novo encontro circular, desta vez com a presença da vítima do ato infracional e de sua família, bem como de representantes da Estância Juvenil, afim de que o adolescente pudesse se desculpar. Ficou determinado, ainda, que F.A. precisava de apoiadores que o auxiliassem com relação à volta para a escola e à moradia.

No momento do segundo círculo, realizado um mês depois, o adolescente já havia saído da unidade socioeducativa pelo término do cumprimento de sua medida de internação. Compareceram ao encontro, o adolescente, a diretora do CSE/JF, Eliana

Cunha, Patrícia Santiago, representante do Programa “Se Liga”, o facilitador Leandro Oliveira, estagiários do Projeto, a voluntária Flávia Machado e dois apoiadores do adolescente, o Sr. Mauro Gazolla e o Sr. José Carlos, que também participou da intervenção circular abordada anteriormente durante a análise do primeiro caso prático.

O encontro circular teve início com a apresentação dos resultados da primeira proposta de ação. Foi explicado que o Sr. José Carlos foi apresentado ao adolescente e, sensibilizado com sua história de vida e desejo de mudança, passou a ser considerado como um padrinho para ele, servindo também como um modelo positivo de que é possível aprender com os erros cometidos. O adolescente demonstrou grande apreço pelo convidado, agradecendo a ele por tratá-lo com tanto respeito e carinho.

O Sr. Mauro Gazolla foi apresentado como empregador do adolescente, visto que possui uma serralheria e, quando procurado pelo Sr. José Carlos em nome do adolescente, ofereceu a ele uma vaga para trabalhar como serralheiro.

Diante dos excelentes resultados apresentados, o círculo assumiu também o objetivo de celebrar as conquistas feitas pelo adolescente e fortalecer as mudanças que foram iniciadas.

Ao final, cada participante teve a oportunidade de dizer ao adolescente suas opiniões acerca dos novos rumos que sua vida havia tomado e sugeriu algo para que ele continuasse nesse caminho de sucesso e superação. O adolescente agradeceu a participação de todos e estabeleceu como nova proposta que ele desejava voltar a estudar e já estava providenciando a matrícula numa escola próxima ao seu local de trabalho. Com isso, teve fim a intervenção do Projeto.

No mês seguinte ao término da intervenção restaurativa, o Projeto foi contatado pela equipe do Programa “Se Liga”. O Programa é regulamentado no estado de Minas Gerais pela Secretaria de Estado de Defesa Social e tem como público alvo adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas de internação ou em regime de semiliberdade. O objetivo é fornecer apoio para que os adolescentes tenham continuidade com os projetos estabelecidos e, dessa forma, não se envolvam novamente com a prática de novos atos infracionais ou crimes³⁵.

A equipe do Programa de Juiz de Fora, que esteve presente no segundo círculo com o adolescente F.A., foi procurada pelo psicólogo do CSE/JF, uma pessoa de confiança do adolescente, para que F.A. pudesse aderir ao Programa. Quando

³⁵Secretaria de Estado de Defesa Social. Disponível em <<http://www.seds.mg.gov.br/socioeducativo/programas-e-aco/es-se-liga>> Acesso em 19/05/2017.

conversaram com o adolescente e seu empregador, Sr. Mauro Gazolla, o adolescente contou que fora ameaçado de morte na pensão onde estava morando com ajuda financeira do Sr. José Carlos. Para que o adolescente saísse do ambiente de perigo, o Sr. Gazolla ofereceu ao adolescente um local para que ele morasse junto ao seu local de trabalho, sendo que o mesmo arcaria com as despesas da moradia e alimentação para o adolescente.

Por outro lado, o Programa foi procurado num segundo momento pelo Sr. Gazolla, que demonstrou preocupação com os medicamentos utilizados pelo adolescente, pois estes estariam prejudicando sua produtividade laboral. Além disso, buscava orientações para conseguir uma consulta com oftalmologista para o adolescente, entretanto, ele não retornou para buscar o encaminhamento.

Nesse sentido, considerando que a intervenção restaurativa pelo Projeto cessa com o estabelecimento da proposta de ação restaurativa e seu envio à unidade de acompanhamento do adolescente, cabe a reflexão sobre a limitação do Projeto nos casos de reinserção sociofamiliar para garantir que o adolescente seja acolhido da forma mais digna possível.

Vale acrescentar que não foi possível transcrever trechos das falas dos participantes dos círculos restaurativos, pois o Projeto “Além da Culpa” não possui autorização dos participantes para manter qualquer registro de suas manifestações durante o círculo restaurativo gravadas por instrumentos audiovisuais que possibilitem a identificação dos indivíduos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados apresentados com as intervenções realizadas pelo Projeto “Além da Culpa”, pode-se afirmar que os adolescentes que participam do Projeto e se comprometem, de fato, com os objetivos traçados durante o procedimento, possuem grandes chances de passar pelo processo de ressocialização com êxito, o que contribui para a consequente quebra do ciclo de violência.

A partir da participação no Projeto, os adolescentes começaram a refletir sobre seu futuro de maneira a traçar metas concretas que podem ser atingidas se eles se propuserem a tal e se comprometerem com a mudança. É fundamental que atuem junto às intervenções facilitadores em Justiça Restaurativa capacitados a conduzirem os procedimentos de forma não impositiva, pois o adolescente apenas alcançará sucesso em suas metas se estas forem estabelecidas por ele, considerando suas capacidades e desafios.

Contudo, conforme demonstrado no segundo caso prático, a busca por apoiadores que possam contribuir para que os adolescentes cumpram os objetivos propostos, esbarra em diversos obstáculos. Muitas vezes participam das intervenções de reinserção pessoas de fato interessadas em ajudar, mas pela necessidade iminente em encaminhar o adolescente para que suas propostas se concretizem, não é realizada uma entrevista prévia com esse apoiador para saber detalhes da contribuição.

Propõem-se que o Projeto “Além da Culpa” acrescente na fase de pós-círculo uma abordagem contínua, em bases mensais, com os adolescentes que passarem pelos procedimentos de reinserção afim de garantir que as propostas estabelecidas durante o círculo estejam em conformidade com o ambiente no qual o adolescente será reinserido.

Caso o contexto para o qual o adolescente retorne não permita que as propostas estabelecidas durante o círculo se desenvolvam e não contribua para que ele se desvincule das antigas relações e comportamentos que o levaram à prática de um ato infracional, deve ser estudada uma nova possibilidade de reinserção que favoreça a mudança.

É sabido que os recursos financeiros e de pessoal do Projeto “Além da Culpa” são extremamente restritos e a demanda por intervenções é muito alta, porém, faz-se necessário primar pela qualidade dos serviços prestados em detrimento da quantidade de intervenções. Para tanto, basta que os procedimentos de reinserção sejam reorganizados

e planejados de forma a abranger mais uma fase, na qual será feita a verificação dos locais onde o adolescente irá se desenvolver após o retorno ao convívio sociofamiliar.

Contribui para que seja implantada tal fase de verificação, a existência de diversos parceiros, como o próprio Programa “Se Liga”, com o apoio dos quais não haverá uma sobrecarga de demandas atribuídas ao Projeto e a reinserção sociofamiliar poderá ocorrer de forma mais segura e eficiente para o adolescente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANCHER, Leoberto. *Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. Iniciação em Justiça Restaurativa – formação de lideranças para a transformação de conflitos*. Porto Alegre. AJURES, 2008.

_____. *Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. Manual de Práticas Restaurativas*. Porto Alegre. AJURES, 2008.

BRASIL. Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm> Acesso em 23/04/17.

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em 05/04/2017.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm> Acesso em 06/04/2017.

BRASIL. Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm> Acesso em 06/04/2017

CNJ. Resolução nº 225, de 31 de Maio de 2016. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_225_31052016_02062016161414.pdf> Acesso em 05/04/2017.

GODWIN, Tracy M. *The role of Restorative Justice in Teen Courts: a preliminary look*. Disponível em <http://www.globalyouthjustice.org/uploads/The_Role_of_Restorative_Justice.PDF> Acesso em 02/05/2017.

MUMME, Monica. *Apostila do Curso Introdutório de Justiça Restaurativa*. São Paulo. Laboratório de Convivência, 2015.

ONU. Resolução 2002/12. Disponível em <<http://www.un.org/en/ecosoc/docs/2002/resolution%202002-12.pdf>> Acesso em 06/04/2017.

PAIVA, Maria Aparecida Rocha (Org.) *Relatório final do Projeto “Além da Culpa e SINASE: Justiça Restaurativa para Adolescentes”*. Juiz de Fora. 2016. Disponível para consulta no acervo do Projeto.

PASSOS, Celia Maria Oliveira; RIBEIRO, Olga Oliveira Passos. Cartilha *A Justiça Restaurativa no Ambiente Escolar: instaurando o novo paradigma*. Disponibilizada pelo Instituto ISA – ADRS: mediação e gestão de conflitos. Rio de Janeiro, 2016.

PRANIS, Kay. *Processos circulares*. Traduzido por Tônia Van Acker. 1ª ed. São Paulo. Palas Athena, 2010.

ROBALO, Teresa Lancry de Gouveia de Albuquerque e Sousa. *Justiça Restaurativa: um caminho pra a humanização do direito*. 22ª ed. Curitiba. Juruá, 2012.

SALIBA, Marcelo Gonçalves. *Justiça restaurativa e paradigma punitivo*. 22ª ed. Curitiba. Juruá, 2009.

ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça*. Traduzido por Tônia Van Acker. São Paulo, Palas Athena, 2008. Disponível em <<http://www.amb.com.br/jr/docs/pdfestudo.pdf>> Acesso em 22/04/2017.